



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PARECER Nº 107/2.015

da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E

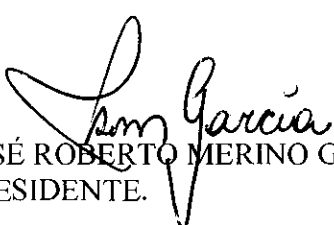
REDAÇÃO,

ao PROJETO DE LEI Nº 51/2.015, que “DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DOS ARTIGOS 149, 150 E 151 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.040, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1.981” – (Extingue taxa de conservação das estradas rurais).

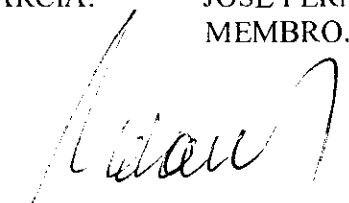
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por seus membros afinal assinados, tendo analisado detalhadamente o PROJETO DE LEI Nº 51/2.015, de autoria do Senhor Prefeito Municipal de Birigüi, que “DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DOS ARTIGOS 149, 150 E 151 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.040, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1.981”, chegou à conclusão inequívoca de que o mesmo não afronta dispositivo legal ou constitucional, motivo pelo qual a matéria nele contida encontra-se em condições de ser aprovada pelo Douto Plenário.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 9 de abril de 2.015.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO:


JOSÉ ROBERTO MERINO GARCIA.
PRESIDENTE.

JOSÉ FERMINO GROSSO.
MEMBRO.


ADAUTO QUIRINO SILVA,
MEMBRO.